

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**FREGUESIA DE ALCANTARA**, adiante designada por "**Junta de Freguesia**", com sede na Rua dos Lusíadas 13, 1300-366 Lisboa, pessoa coletiva nº 501132554 representada pelo Senhor Presidente Exmo. Sr. Mauro Augusto da Silva de Oliveira Santos.

E

**PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL**, adiante designada por "**Projeto Esperança**" com sede em Albiz Parque Empresarial de Albarraque - Rua Carlos Lopes, Pavilhão B em 2635-209 Rio de Mouro, pessoa coletiva nº 513154299, representada pelo seu Presidente Sr. Hussein Ossaily.

Considerando que:

- A) Compete às autarquias locais promover e executar projetos de intervenção comunitária de carácter social na área da sua jurisdição;
- B) Compete-lhes, ainda, apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para a autarquia;
- C) A Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL tem vindo a desenvolver em todo o território nacional um projeto de recolha de roupa usada, mediante a colocação de contentores na área geográfica correspondente à autarquia/Juntas de Freguesia, quando autorizado pela mesma e, também, em espaços privativos de entidades aderentes (paróquias, escolas e empresas privadas).
- D) Os objetivos da Projeto Esperança são de carácter social: 1 – angariação de roupa para redistribuição em instituições que o solicitem; 2 – Criação de postos de trabalho, preferencialmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social;
- E) A Junta de Freguesia, no âmbito das suas atribuições e competências, tem interesse no projeto em referência;

F) O presente acordo tem por objetivo estabelecer o quadro normativo a que se vinculam os 2 outorgantes.

É celebrado o presente Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **1ª Cláusula**

#### **Intenções**

- 1.1 A Junta de Freguesia considera que a Projeto Esperança se reveste de importância social para a sua área de jurisdição.
- 1.2 A Projeto Esperança considera importante a adesão da Junta de Freguesia, pelo que representa um contributo direto na prossecução dos seus objetivos sociais e de promoção do seu crescimento e notoriedade pública.
- 1.3 A colocação dos contentores referidos será definida por acordo entre as partes.
- 1.4 As partes convencionam como princípio de carácter geral que a colaboração entre elas poderá ser ampliada a outros projetos de âmbito social a definir pontualmente.

### **2ª Cláusula**

#### **Contentores**

- 2.1 Os contentores referidos no artigo anterior são propriedade da Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL e estarão devidamente identificados.
- 2.2 A Projeto Esperança obriga-se a manter os contentores em bom estado de conservação e limpeza dentro do objetivo de preservação da sua imagem e da Junta de Freguesia, junto das populações.

### **3ª Cláusula**

#### **Quantidades, Prazos de Entrega e Localização dos Contentores**

- 3.1 A Projeto Esperança manterá na área geográfica da Freguesia de Alcântara 18 contentores, conforme listagem anexa ao presente acordo.

3.2 A pedido da Junta de Freguesia, a Projeto Esperança compromete-se a realizar a entrega adicional de contentores, no prazo de 30 dias.

3.3 Do mesmo modo, a Projeto Esperança compromete-se a retirar e/ou realocar os contentores que, por algum motivo, não se ajustem aos objetivos pré-definidos.

#### **4ª Cláusula**

##### **Recolha e Campanhas Específicas**

4.1 A roupa será recolhida regularmente ao longo de cada ano civil, com a periodicidade que melhor se ajuste ao histórico de cada contentor.

4.2 Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, que poderão envolver géneros de recolha diferentes em datas a acertar entre as partes, para as quais a Junta de Freguesia se compromete a dar todo o apoio, promovendo a sua divulgação na sua área de jurisdição, com os meios de comunicação de que dispõe.

#### **5ª Cláusula**

##### **Custos, contrapartidas financeiras e informações regulares**

5.1 Todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação de serviços que são objeto do presente Acordo, são da exclusiva responsabilidade da Projeto Esperança.

5.2 A Junta de Freguesia de Alcântara receberá da Projeto Esperança a contrapartida financeira anual no montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).

5.3 A Junta de Freguesia indicará à Projeto Esperança o IBAN/NIB para o qual deverá ser transferido a contrapartida financeira referida no número anterior.

## **6ª Cláusula**

### **Vigência do Acordo**

6.1 O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, até ao *términus* do mandato autárquico vigente, podendo as partes opor-se à sua renovação, mediante Carta Registada com Aviso de Receção, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo final.

6.2 Durante o período de vigência do presente Acordo, qualquer uma das partes poderá proceder, unilateralmente, à sua denúncia, mediante Carta Registada com Aviso de Receção, enviada com antecedência não inferior a 90 dias da data da produção de efeitos.

6.3 As modificações ao presente Acordo, apenas poderão ser realizadas por acordo entre as partes, devendo ser reduzidas a escrito.

6.4 Para efeito de comunicação entre as partes vigoram as moradas da sede de cada uma. Eventuais alterações nas moradas deverão ser comunicadas por escrito num prazo de 10 dias.

## **7ª Cláusula**

### **Preocupação Ambiental**

A Projeto Esperança pautará a própria atividade, na execução do presente Acordo, pelas melhores práticas ambientais, garantindo que tudo o que é recolhido e, cujo estado de conservação não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde são colocadas, será entregue para reciclagem.

Feito na Junta de Freguesia de Alcântara no dia ... de ..... de 2026 em dois originais, ficando um para cada uma das partes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE